



art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **22/09/2024 e findando-se em 22/09/2025**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. Em virtude do presente aditivo, o contrato não sofrer alterações relativas ao pagamento das diárias, em virtude de seus valores já terem sido devidamente reequilibrados

4.1 Em relação ao item 01 – será pago o valor da diária equivalente a **R\$ 145,65 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, com base no valor reajustado no 1º termo aditivo de valor. Fls. 304/307.

4.2 Em relação ao item 02 – será pago o valor da diária equivalente a **R\$ 145,65 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, com base no valor reajustado no 1º termo aditivo de valor. Fls. 304/307.

4.3 Considerando que o número de diárias estimadas por mês são aproximadamente 22 (vinte e dois), deverão ser considerados o valor global contratual já expresso em aditivos anteriores.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes deste ajuste serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

#### BLOCO DA SECRETÁRIA

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA;  
30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
10.122.1005.2116.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA;  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

#### BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA;  
30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
10.301.1001.2120.0000 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO;  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cupira/PE, 20 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA/PE  
CNPJ – 11.472.475/0001-05

Secretário Adjunto: **JUARez LEONARDO SILVA CORREIA DE ARAUJO**  
CPF/MF sob nº 044.749.044-35  
CONTRATANTE

MOBILE TRADING  
EMPREENDEMENTOS  
LTDA:24899764000129

Assinado de forma digital por MOBILE  
TRADING EMPREENDEMENTOS  
LTDA:24899764000129  
Dados: 2024.09.24 10:42:38 -03'00'

MOBILE TRADING EMPREENDEMENTOS EIRELI  
CNPJ nº 24.899.764/0001-29

Representantes Legal: **THIAGO JOSE DE ARRUDA DIAS**  
CPF nº 029.888.834-32  
CONTRATADO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CC6-0E03-730A-1CE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINÍCIUS LEITE MACÊDO MONTARROYOS (CPF 110.XXX.XXX-66) em 25/09/2024 14:45:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JUAREZ LEONARDO SILVA CORREIA DE ARAÚJO (CPF 044.XXX.XXX-35) em 26/09/2024 14:53:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cupira.1doc.com.br/verificacao/8CC6-0E03-730A-1CE7>